



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PARECER CONJUNTO

Projeto de Emendas ao LOA 2026

EMENDA ADITIVA Nº 03

Poder Legislativo

### RELATÓRIO

Vem as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para análise da Emenda Aditiva nº 03 – Execução das emendas impositivas do Projeto de Emendas ao Projeto de Lei nº 016/2025 LOA 2026.

### FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### CONCLUSÃO

De acordo com a análise das Comissões e por meio de assessoria jurídica competente, verifica-se que a Emenda Aditiva nº 03 cria artigo estabelecendo que a execução das emendas individuais deverá seguir o art. 166-A da Constituição Federal, que fixa limites percentuais e reserva mínima para a área da saúde. Tal regra é obrigatória e aplica-se aos Municípios por decisão do Supremo Tribunal Federal (Tema 1.199). A emenda não aumenta despesas, pois utiliza percentual calculado sobre a Receita Corrente Líquida já constante no orçamento.

Diante do exposto, somos pela aprovação da matéria, para que possa tramitar e ser votada em plenário

Brazópolis, 09 de dezembro de 2025.

---

Andresa Aparecida Isaú

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

2ª Secretaria – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Marcos Adriano Romeiro Simões**  
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas  
2º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto